



**IPL**

escola superior  
de educação  
e ciências sociais  
instituto politécnico  
de leiria

8

## DESPACHO N.º 3/2014

### Acesso a enunciados de provas e relatórios de estágio

Considerando:

A Ordem de Serviço n.º 25/2005, de 25 de outubro de 2005, do então Conselho Diretivo desta Escola, sobre o procedimento de arquivo e acesso a enunciados das provas realizadas pelos estudantes desta Escola;

A necessidade de alterar os procedimentos adotados nos últimos anos sobre o acesso aos enunciados de exames e outras provas de avaliação pelos estudantes em geral, com vista a aumentar a eficiência na gestão dos recursos humanos afetos à Escola, nomeadamente no que respeita aos Serviços Académicos;

O disposto no artigo 17.º do Regulamento de Exames da ESECS pelo qual as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo seu Diretor;

Determino o seguinte:

#### I. Acesso aos enunciados

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 75.º e seguintes do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, relativos à consulta de provas, reclamação e recurso, a Escola disponibiliza o acesso livre e generalizado aos enunciados das provas realizadas que estejam na sua posse.
2. Para esse efeito, os docentes devem entregar os enunciados nos Serviços Académicos no final do período letivo correspondente, que, por sua vez, os entrega em formato digital à reprografia da Associação de Estudantes.
3. Os estudantes que pretendam aceder aos enunciados das provas de avaliação deverão dirigir-se à referida reprografia, sendo liminarmente indeferidos os requerimentos entregues noutros serviços da Escola, designadamente nos Serviços Académicos.



**IPL**

escola superior  
de educação  
e ciências sociais  
instituto politécnico  
de leiria

4. Relativamente aos enunciados de exames, após a sua realização, o Gabinete de Apoio à Formação e Projetos desta Escola procede à sua entrega na reprografia da Associação de Estudantes, salvo no caso de não haver exame por falta de comparência de estudantes, devendo, neste caso, ser devolvidos aos docentes.

## II. Acesso a relatórios de estágios curriculares

1. Os docentes poderão disponibilizar cópia dos relatórios das unidades curriculares de estágio (ou equivalente) dos cursos de licenciatura aos estudantes, por motivos pedagógicos. Contudo, não poderão ser disponibilizados nos seguintes casos:

1.1 Havendo manifesta oposição, por escrito, dos estudantes autores dos relatórios;

1.2 Sempre que contenham informação confidencial respeitante à entidade de estágio, salvo no caso em que seja possível expurgar do relatório os dados de acesso reservado;

1.3 Sempre que contenham anotações exaradas pelo docente com juízo de valor ou apreciação acerca do estudante autor do relatório, salvo no caso em que seja possível expurgar do relatório essas anotações.

2. O pedido deverá ser efetuado junto daqueles docentes que definem, ainda, a modalidade de acesso.

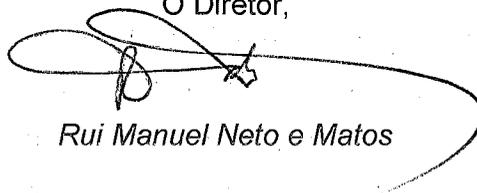
3. Os pedidos de acesso a relatórios de estágio junto dos Serviços Académicos ou de outros serviços da Escola será liminarmente indeferido.

## III. Vigência

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua afixação nos lugares habituais da Escola e no portal da ESECS. É revogada a Ordem de Serviço n.º 25/2005, do Conselho Diretivo, de 25 de outubro de 2005.

Leiria, 17 de janeiro de 2014,

O Diretor,



Rui Manuel Neto e Matos